



SALVADOR – BAHIA, TERÇA-FEIRA
27 DE AGOSTO DE 2013
ANO XXV – Nº 5.922

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR



Bolsa Família Móvel

O Bolsa Família Móvel estará presente em oito localidades esta semana. De 26 a 28 (Ilha de Maré), dia 27 (Pernambúés), 27 e 28 (Alto das Pombas), 28 e 29 (Cajazeiras VIII), 29 e 30 (Paripe), 29 (Mirantes de Periperi). Ontem esteve na Estradas das Barreiras e Santa Cruz A ação, realizada em parceria com a Coelba, levará serviços como inscrição e atualização de dados, além de esclarecer dúvidas.

Novo projeto da orla garante lugar destacado para baianas de acarajé

Situação foi discutida em encontro da categoria, realizado no Centro de Cultura da Câmara

As baianas de acarajé e seus tabuleiros terão lugar de destaque no projeto de requalificação da orla da cidade, que já teve início na Boca do Rio e Ribeira. A garantia foi dada ontem pelo prefeito ACM Neto, durante Encontro Municipal de Baianas de Acarajé, realizado pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), no Centro Cultural da Câmara de Vereadores.

A definição sobre a localização dos novos pontos de venda nas praias foi destaque do debate, que incluiu também questões envolvendo a padronização das roupas das quituteiras e liberação de microcrédito para apoiar o desenvolvimento econômico da categoria. Conforme o novo projeto da orla, serão instalados quiosques de 9 a 16 metros quadrados, destinados aos vendedores de acarajé e água de coco.

PÁGINA 3

GABRIEL LIMA



De acordo com o novo projeto da orla marítima, haverá quiosques de 9 a 16 metros quadrados, destinados aos vendedores de acarajé e água de coco

PREVENÇÃO

Cadernetas de vacinação devem ser atualizadas

Meta de mobilização é imunizar cerca de 300 mil crianças em Salvador até sexta-feira

Cerca de 19 mil crianças tiveram as cadernetas de vacinação atualizadas até o último sábado, graças à Mobilização de Multivacinação realizada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), com o objetivo de prevenir doenças imunopreveníveis. O número equivale a um aumento de 29% em comparação ao ano passado, quando 9.259 menores de cinco anos foram imunizados.

Em Salvador, aproximadamente 313.364 crianças fazem

parte do público-alvo da intensificação, que segue até o dia 30 de agosto. Elas devem se levar ao posto de saúde portando a caderneta de vacina, que será avaliada pelo profissional responsável. Sendo necessário, receberão as doses pendentes.

A multivacinação permite aos pais ou responsáveis atualizarem as cadernetas das crianças que, por algum motivo, deixaram de tomar uma ou mais doses previstas no calendário

de imunização. Dentre elas estão as doses contra hepatite B, pentavalente (DTP/Hib/HB), poliomielite, rotavírus, pneumocócica 10-valente, meningocócica C conjugada, febre amarela, tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba), DTP (difteria, tétano e coqueluche) e BCG.

As vacinas são substâncias capazes de estimular o sistema imunológico, a fim de tornar o organismo imune, ou mais resistente, a alguns agentes patológicos. Ao serem intro-

duzidas no organismo, estimulam a produção de anticorpos, evitam contaminações e protegem os imunobiológicos de condições adversas (frio, calor, alterações do pH).

Cada vacina possui uma idade mínima para ser iniciada e os intervalos entre as doses devem ser respeitados, para que a vacinação seja mais efetiva. Para isso, o Ministério da Saúde elaborou um esquema que é utilizado por todo o sistema de saúde brasileiro.

MONITORAMENTO

Pluviômetros automáticos estão sendo instalados em Salvador

Equipamentos vão auxiliar nas informações e respostas rápidas em situações de chuva

A Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia, na Federação e o Museu de Arte Sacra, na Contorno, foram os primeiros locais a serem contemplados com a instalação dos pluviômetros automáticos na capital baiana. Os novos equipamentos estão sendo instalados na cidade através do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden), com acompanhamento da Defesa Civil de Salvador (Codesal).

Os novos equipamentos vão ajudar a obter informações mais precisas, como explica o subcoordenador da Codesal, Francisco Costa Júnior. "Com os aparelhos, vamos ter dados mais precisos sobre a movimentação do terreno em milímetros, o que vai possibilitar maior celeridade nas ações, principalmente para minimizar os estragos feitos pela chuva".

De acordo com o diretor-geral da Codesal, Álvaro da Silveira Filho, os pluviômetros automáticos vão possibilitar a melhoria do conhecimento sobre o comportamento das encostas da capi-



tal baiana, principalmente nos alertas emitidos pelo Cemaden. "Estes dados vão nos apoiar nas tomadas de decisões. A precisão das informações é essencial também para que possamos atuar preventivamente nas áreas atingidas diretamente com a chuva, para garantir a proteção civil dos cidadãos".

Além de Salvador, mais 12 cidades baianas receberão os equipamentos, dentre elas estão Itabuna, Camacã, Nova Viçosa, Lauro de Freitas e Candeias. Os pluviômetros automáticos vão melhorar a rede de mapeamento e o monitoramento dos locais de risco da capital baiana. Eles começarão a funcionar após todas as instalações serem concluídas e depois de supervisionados e testados pelo Cemaden.

Os pluviômetros são aparelhos meteorológicos usados para recolher e medir, em milímetros, a quantidade de chuva precipitada durante um determinado tempo em um local. Os equipamentos automáticos dispensam interferência humana para o envio de dados e funcionam sem energia elétrica.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação

Roberto Messias

Editor

Luiz Augusto dos Santos

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito

Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

NOVA ORLA

JOÃO CARDOSO



O Encontro Municipal de Baianas de Acarajé foi realizado pela Semps, no Centro Cultural da Câmara de Vereadores

Prefeitura garante lugar destacado para baianas

Definição sobre a localização dos novos pontos de venda nas praias dominou o debate

O prefeito ACM Neto garantiu que as baianas de acarajé e seus tabuleiros terão lugar de destaque no projeto de requalificação da orla da cidade, que já teve início na Boca do Rio e Ribeira. ACM Neto participou, na manhã de ontem, do Encontro Municipal de Baianas de Acarajé, realizado pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), no Centro Cultural da Câmara de Vereadores. A definição sobre a localização dos novos pontos de venda nas praias dominou o debate, que incluiu ainda questões como a padronização das roupas das quituteiras e liberação de microcrédito para apoiar o desenvolvimento econômico da categoria.

O encontro teve ainda a participação da presidente da Associação das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivos e Similares, Rita Santos; vice-prefeita Célia Sacramento; titular da Semps, Maurício Trindade; secretária municipal da Ordem Pública, Rosemma Maluf; e do superintendente

regional do Patrimônio da União, Rafael Dias. O objetivo foi discutir com as baianas o ordenamento da atividade, antes que seja cobrado na prática o cumprimento do decreto referente aos deveres e direitos da categoria.

“A baiana de acarajé é o grande diferencial da orla de Salvador. Outras podem até competir em beleza, mas nenhuma tem esse patrimônio tão importante da nossa cidade”, afirmou ACM Neto para as baianas e vendedores de mingau e beiju que lotaram o auditório do Centro Cultural. O grande questionamento da categoria é se elas poderão atuar na areia da praia, uma vez que a legislação proíbe o preparo de alimentos naquele local.

O prefeito propôs a criação de um grupo de trabalho para discutir o tema, formado pela Associação das Baianas, Semps, Semop e Saltur. “Não queremos impor nada. Vamos discutir com vocês, mostrar nosso projeto para a orla da cidade”. ACM Neto destacou que, com o novo projeto de urbanização a orla vai ganhar,

em muitos pontos, uma nova configuração, envolvendo a construção de novos passeios e centros de convivência, a interdição de trânsito de veículos, aumentando desta forma o espaço para a atuação das baianas.

Segundo a secretária Rosemma Maluf, pelo novo projeto da orla serão criados 250 removíveis na faixa de areia, de 30m a 100m, para as barracas, que só poderão vender bebidas em lata e alimentos já prontos, com base na determinação da Justiça Federal. Haverá ainda quiosque de 9m a 16m, destinados aos vendedores de acarajé e água de coco. O projeto vislumbra os 65 quilômetros de faixa de praia de Salvador, de Tubarão a Itapua, incluindo as ilhas do município.

PADRONIZAÇÃO

Outro ponto importante do debate foi a padronização do vendedor e de seu tabuleiro, exigida na lei que trata do exercício da atividade. Pela legislação, o vendedor ou vendedora deve estar devidamente caracteri-

zado com as roupas típicas e com tabuleiro dentro das normas de saúde e higiene. Para garantir o cumprimento dessas exigências, a Semps vem intermediando com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica a liberação de microcrédito para as baianas.

De acordo com o secretário Maurício Trindade, os recursos poderão ser usados tanto para a aquisição de trajés e equipamentos como para capital de giro. “Um dos problemas para a aquisição do crédito é que muitas baianas têm problemas como o SPC e Serasa, mas estamos contando com o apoio do secretário para que esses débitos sejam perdoados”, afirma Rita Santos, presidente da Associação das Baianas.

Trindade ressaltou que a Prefeitura está intermediando, junto a organismos federais, subsídios financeiros para acesso das baianas e seus familiares à universidade e a inscrição no Cadastro Único, porta de entrada para o Bolsa Família e outros programas sociais

IMÓVEIS

Contribuintes concluem 28.978 recadastramentos

Central de Atendimento(2101.3737) esclareceu as dúvidas de mais de 10 mil soteropolitanos

A Prefeitura do Salvador está realizando o projeto de Recadastramento Imobiliário. Em apenas 11 dias, o site criado pela Prefeitura recebeu 123,1 mil acessos e 34.607 pessoas concluíram o processo de cadastramento, sendo 5.227 novos cadastros, 28.978 recadastramentos e 402 cadastramentos de condomínios. Os contribuintes que concluírem o recadastramento garantem o desconto de 10% no IPTU em 2014 e 2015.

‘Mais de 10 mil soteropolitanos tiveram suas dúvidas esclarecidas pela Central de Atendimento do Recadastramento, através do número 2101-3737 e por meio do endereço

eletrônico recadastramento@salvador.ba.gov.br. Na última quinta-feira, a Prefeitura iniciou uma campanha publicitária em rádios e na televisão para ampliar a divulgação do projeto e ajudar a esclarecer as dúvidas mais frequentes da população.

Muitos contribuintes também compareceram ao posto central da Secretaria Municipal da Fazenda e aos postos da Prefeitura localizados nos SACs (Serviço de Atendimento ao Cidadão) para depositar os documentos.

O recadastramento imobiliário consiste na atualização de dados cadastrais dos imóveis de Salvador, e também contempla o cadastramento de novos

imóveis. Além disso, serão cadastrados os condomínios residenciais, comerciais e de serviços. O projeto, que é obrigatório para todos os cidadãos que possuem imóvel na capital baiana, isentos ou não do pagamento do IPTU, e também os síndicos, vai até o dia 30 de setembro de 2013. O principal objetivo é planejar melhor a cidade, identificando as demandas por unidades de saúde, escolas municipais, transporte público e coleta de lixo, dentre outras.

O cadastramento é realizado pela internet de forma simples e autoexplicativa, por meio do site www.recadastramento.salvador.ba.gov.br. Além do cadastro na internet, os contri-

buintes deverão enviar um documento que comprove a propriedade do imóvel ou, no caso dos síndicos, que comprovem a legitimidade de representação do condomínio. Os documentos poderão ser enviados pelos Correios ou entregues de forma presencial nos postos da Prefeitura localizados nos SACs (Serviço de Atendimento ao Cidadão).

Os contribuintes que não fizerem o cadastro e/ou o recadastramento serão penalizados com multa no valor de R\$ 412,62 (quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Além disso, os isentos de IPTU perderão esse benefício

SEGURANÇA

Guarda desenvolve ações de prevenção à violência na cidade

Efetivo esteve presente em eventos ocorridos no fim de semana para manutenção da paz

A Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência (Susprev), através da Guarda Municipal do Salvador (GMS), desenvolveu diversas ações de prevenção à violência em vários bairros neste fim de semana, garantindo assim a tranquilidade e segurança em praças e espaços públicos. No domingo, membros do Grupamento Ronda da Capital (Rondac) prestaram apoio em eventos que ocorreram no Projeto Música no Parque, no Parque da Cidade, e Circuito 10 Milés Mizuno, no Jardim de Alah.

Também no domingo, na partida entre Bahia x Náutico, a Rondac e outros prepostos da Guarda Municipal foram acionados por populares, evitando que torcedores do Bahia agredissem três torcedores do Náutico que se dirigiam para o estádio. A situação foi controlada pelos agentes e os torcedores puderam seguir. Outro registro foi realizado no bairro de Nazaré, quando duas agentes da Transalvador solicitaram apoio da GMS, após sofrerem ameaças de um flanelinha. O homem foi conduzido para a 1ª Delegacia, nos Barris (foto), onde foi registrado Boletim de Ocorrência.

Durante o fim de semana a GMS, através do Grupamento de Operações Especiais (GOE), atuou na Redução



dos Índices de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), em apoio à operação de controle da poluição sonora realizada pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo no Município (Sucom). A ação foi realizada nas áreas que compreendem a orla marítima e bairros como Cajazeiras, Ribeira, Massaranduba e região do Subúrbio Ferroviário.

BANDA DE MÚSICA

Responsáveis por desenvolver ações de prevenção à violência atra-

vés da música, a Banda da Guarda Municipal do Salvador (BMGMS) animou o Largo da Boa Viagem, onde moradores e visitantes puderam aproveitar um repertório variado na abertura do Dia da Cultura Folclórica. O evento, organizado pela Congregação Mariana, teve como intuito estimular e promover o espírito sócio cultural do bairro.

De acordo com superintendente da Susprev, Peterson Portinho, as ações já são reflexos do Decreto nº 24.147, da Prefeitura

Municipal de Salvador, que cria a operação especial de apoio a serviços municipais e espaços públicos. A medida visa garantir a segurança dos agentes e usuários durante a execução dos serviços de caráter especial e intensifica a proteção às praças, áreas verdes, monumentos e equipamentos urbanos. ‘Estaremos a cada dia melhorando nossa estrutura e, conseqüentemente, ampliando as ações da Guarda Municipal em toda Salvador’, ressaltou Portinho.

SUMÁRIO

EXECUTIVO	6
LEIS	6
DECRETOS SIMPLES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	10
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	11
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	12
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	12
LICITAÇÕES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	13
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	14
CONTRATOS	14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	18
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	18
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	19
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	19
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	19
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	20
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	24



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

SubChefe de Gabinete do Prefeito

Luiz Antonio Galvão

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgãos ResponsáveisGabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Gestor de Tecnologia

Ricardo Seixas

Chefe do DOM

Admilton Ferreira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.460/2013

Regulamenta o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º; inciso II do § 3º do art. 37; e §2º do art. 216, todos da Constituição da República, de acordo com o determinado no art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre procedimentos a serem observados por todos os órgãos e instituições da administração pública direta e indireta do Município de Salvador, com o fim de garantir o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, e no § 2º do art. 216, todos da Constituição da República.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, as autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município de Salvador.

Art. 2º As regras estabelecidas nesta Lei, no que couber, deverão ser observadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos que receberem, para a realização dos serviços de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo ou ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput deste artigo refere-se à parcela de recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei, destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, devem ser executados conforme os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se:

- I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Salvador garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, inclusive as Secretarias Municipais, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

- I - gestão transparente da informação, propiciando-lhe amplo acesso e divulgação;
- II - proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;
- IV - manutenção de informações atualizadas, no sítio oficial da rede mundial de computadores (internet), sobre todos os gastos realizados com pessoal, inclusive salários, vencimentos e/ou subsídios, com a aquisição e/ou alienação de materiais, bens e serviços, identificando-se toda e qualquer pessoa física ou jurídica que celebrar contrato ou receber quantias da Administração Pública Municipal.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local em que poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada, decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
- VII - informação relativa:
 - a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como às metas e indicadores propostos;
 - b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no caput deste artigo não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações, objetos de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 29 desta Lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos

editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar, em detalhes, os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - **VETADO**

a) **VETADO**

b) **VETADO**

c) **VETADO**

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei pedido de acesso a informações, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º Os órgãos e entidades do Poder Público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo pelo qual deverá se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou conceder a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput desde artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida cópia para consulta, com certificação de que confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II Dos Recursos

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 16. **VETADO**

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 17. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 18. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 19. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacional e/ou municipal ou a integridade do território nacional e/ou municipal;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País ou do Município;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional ou municipal;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais,

municipais ou estrangeiras e seus familiares;

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas à prevenção ou repressão de infrações.

Art. 20. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos;

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do prefeito e vice-prefeito e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida, como termo final de restrição de acesso, a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 21. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria, para aquele que a obteve, a obrigação de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 22. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotarás as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Seção IV

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 23. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito;

b) Vice- Prefeito;

c) Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;

II - no grau de secreta, das autoridades referidas no inciso I e dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, chefia ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

§ 2º **VETADO**

Art. 24. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 20;

III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 20;

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no caput será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 25. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 20.

§ 1º O regulamento a que se refere o caput deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 26. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no caput para consulta pública em suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, grau de sigilo e fundamentos da classificação.

Seção V

Das Informações Pessoais

Art. 27. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e à utilização exclusiva em tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou de que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar, da revisão de autoridade superior competente, informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/91 e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 29. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista.

Art. 30. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. **V E T A D O**

Art. 32. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 12.527, de 12 de novembro de 2011, em relação à informação de pessoa física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 33. Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência desta Lei.

§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 2º **V E T A D O**

§ 3º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.

§ 4º As informações classificadas como secretas e ultrassecretas não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, de acesso público.

Art. 34. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal designará órgão da administração pública responsável por:

I - promover campanha de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinar agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;

III - monitorar a aplicação da lei no âmbito da Administração Pública Municipal, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas nesta Lei;

IV - encaminhar à Câmara Municipal relatório anual com informações atinentes à implementação desta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário Cidade Sustentável

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n, de 23/08/2013, publicado no DOM de 24 a 26/08/2013, referente a Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado – Regime Especial de Direito Administrativo – REDA,

Onde se lê:

Designar para compor a comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado....

Leia-se:

Considerar designados, desde 10/08/2013, para compor a comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado....

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do valor original, atualizado monetariamente, e acrescidos, no ato do pagamento, das cominações legais atinentes.

No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra as decisões.

PROCESSO Nº: 81982/2006

NFL Nº: 3370.2006- ISS

NOTIFICADO: TROPICALIA SERVIÇOS POSTAIS LTDA

NOTIFICANTE (S): ROBERTO BARROS CARDOSO ANTUNES E OUTRO

ADVOGADO(S): ARLINDO HENRIQUE DA FRANÇA

RELATOR (A): MARCIA MARIA DOURADO C. DA FONSECA

INFRINGÊNCIA: ART.92 E 93 DA LEI 4.279/90 C/C DEC. 12.230/99

Salvador, 15 de Agosto de 2013.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 511 de 26 de agosto de 2013

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 combinado com a Portaria Conjunta nº 486, de 14 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 2º quadrimestre de 2013, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, da unidade orçamentária indicada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 511/2013
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO
2º Quadrimestre / 2013

FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
002 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	85.395.000	26.156.000	85.395.000	26.156.000
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	385.940.722	124.681.000	385.940.722	148.722.000
023 - Transferências de Convênio - Saúde			261.623	261.623
TOTAL	471.335.722	150.837.000	471.597.345	175.139.623

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEMGE 492/2013, publicada no DOM de 16/08/2013, referente a servidora Arabela Grace da Mascena Muzzi:

Onde se lê: "... Autorizar a cessão..."

Leia-se: "... Considerar cedida desde 01/08/2013..."

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 441/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Substituir na Portaria nº 120/2012, publicada no DOM nº 5.630 de 13 de junho de 2012, Presidente e Membro da Comissão de Licitação do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Augusto Lopes Pontes, GISELE SILVA ALMEIDA COSTA, matrícula 874.720, por HELENA FLORA FERREIRA SOUZA, matrícula nº 872.165, e TELMA DIAS LIMA, matrícula nº 870.608, por SERGIO RAMACIOTE BARRETO, matrícula nº 873.149, respectivamente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de agosto de 2013.

JORGE KHOURY
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 17/2013, publicada no DOM nº 5.795 de 16 a 18.02.2013, referente a progressão funcional do Nível 1 - Professor Municipal / Licenciatura Plena, para o Nível 2 - Professor Municipal / Pós Graduado (Especialização), do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal da servidora ILKA MARIA BARROS SANTOS SOUZA, matrícula nº 873.402, processo 7551/2012.

ONDE SE LÊ: Desde 23.11.2012

LEIA-SE: Desde 23.10.2012.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de agosto de 2013.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº201/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Carlos Antonio da Silva Moura**, matrícula nº. 813474, Encarregado, para responder cumulativamente, pela Função de Confiança de Chefe de Setor de Modelos Reduzidos, Grau 63, da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores Urbanos e Ambientais, da Diretoria Geral de Urbanismo, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular, **Maria Elena Bonfim de Albuquerque**, matrícula nº 813245, por motivo de férias regulamentares no período de 05/08/2013 a 19/08/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 21 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

PORTARIA Nº202/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Antonio Carneiro Nascimento Filho**, matrícula nº. 813265, Chefe do Setor de Numeração Métrica e Endereçamento, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador Central de Informações Físicas e Rede de Geoprocessamento, Grau 54, da Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores Urbanos e Ambientais, da Diretoria Geral de Urbanismo, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular, **Carlos Roberto dos Anjos Brandão**, matrícula nº 813459, por motivo de férias regulamentares no período de 02/09/2013 a 01/10/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 21 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

PORTARIA Nº 203/2013

Estabelece a Operação Unificada dos serviços de transporte coletivo por ônibus, autoriza, em caráter provisório, o agrupamento das Empresas Permissionárias no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador - STCO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO E TRANSPORTES DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no Art. 94 do Decreto no. 9.711 de 01 de outubro de 1992,

CONSIDERANDO:

Que compete ao Poder Público autorizar, disciplinar e fiscalizar os serviços de transporte público coletivo, prestados pelas pessoas físicas ou jurídicas;

O princípio de busca da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano em acordo com a Lei 12.587/2012;

A necessidade de ampliação da integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privado na cidade de Salvador, com o fim de aumentar seu nível de flexibilidade, produtividade e qualidade;

Que a implantação do Bilhete Único impõe a necessidade de racionalizar os serviços de transporte coletivo, visando melhorar a receita/quilometragem, mediante procedimentos de economia de escala que evitem desnecessárias superposições de percursos e/ou horários, sem prejuízo do atendimento aos usuários, adequando o atendimento das demandas e fluxos de passageiros;

A necessidade de garantir a solidez financeira do Sistema diante das mudanças decorrentes da implantação do Bilhete Único;

A assinatura do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 04/2013 em 22 de agosto de 2013, que reti-ratifica o TAC nº 03/2011 e versa sobre prazos concernentes ao processo de licitação da concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Salvador e sobre a sistemática do "Bilhete Único";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Operação Unificada dos serviços de transporte coletivo por ônibus, que se iniciará até o dia 01 de setembro de 2013, e que será realizada pelo agrupamento provisório de todas as empresas operadoras, atuais permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador - STCO, de modo a propiciar maior velocidade, qualidade e flexibilidade no atendimento ao usuário, a racionalização das linhas, o melhor aproveitamento da frota de cada empresa e a redução dos custos operacionais.

Art. 2º - As empresas permissionárias que operarem de forma unificada responderão solidariamente junto ao Poder Concedente no que diz respeito à operação, e serão representadas por uma estrutura gerencial única, especialmente constituída, com capacidade instalada para garantir a efetividade do gerenciamento operacional do sistema.

Art. 3º - Todas as informações, observações, sugestões e penalizações atinentes ao serviço prestado e ao cumprimento dos regulamentos pertinentes, continuarão a ser diretamente dirigidas / imputadas às empresas operadoras nesta fase provisória.

Art. 4º - Fica preservada a competência da Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador - TRANSALVADOR para exercer as funções de planejamento operacional do sistema e, no interesse do serviço ou de motivo relevante, e respeitados os termos legais e contratuais pertinentes, solicitar às empresas integrantes da Operação Unificada o atendimento de novas exigências ou proceder alterações de natureza operacional, mesmo que isto venha demandar, por parte das empresas, alterações em seu funcionamento.

Art. 5º - As empresas integrantes da Operação Unificada exercerão autonomia técnica para gerenciamento e efetivação da operação das linhas a elas atribuídas, incluindo a alocação dos recursos operacionais, frota e recursos humanos, sujeitos às exigências contratuais e do regulamento operacional adotado para o Sistema e conforme as diretrizes e normas definidas pela TRANSALVADOR e respeitando os Termos de Permissão das Permissionárias e o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo por ônibus aprovado pelo Decreto nº 9.711 de 01 de outubro de 1992, e suas alterações.

§1º - As empresas integrantes da Operação Unificada centralizarão a sua interlocução junto à TRANSALVADOR nomeando um Responsável Gerencial cujo currículo deverá ser apresentado previamente para aprovação;

§2º - Os ajustes na programação operacional das linhas continuarão sendo feitos de acordo com os atuais procedimentos, que progressivamente serão otimizados, funcional e tecnologicamente, na medida em que a Operação Unificada marchar.

§3º - As Ordens de Serviço - OSO's, serão emitidas em nome da empresa operadora que for indicada pelas empresas integrantes da Operação Unificada, devendo a indicação ser pautada pela máxima racionalidade no atendimento da operação e acatada pela Transalvador.

§4º - Para efeito de avaliação do desempenho econômico e operacional do STCO não será

admitida quilometragem ociosa superior a 3% (três por cento) da extensão da linha operada.

§5º - Caso seja constatada necessidade de ajustes ou compensações econômico-financeiras internas, as empresas integrantes da Operação Unificada serão responsáveis pela sua equalização.

Art. 6º - Fica a TRANSALVADOR encarregada de promover os estudos necessários aos ajustes na estrutura organizacional, rotinas de funcionamento, sistemas de informática e legislação do órgão, além das instruções normativas que se fizerem necessárias à implantação da Operação Unificada.

Art. 7º - As atuais Empresas Permissionárias, por meio do seu Responsável Gerencial, terão um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentarem à TRANSALVADOR, sob pena de ficarem impedidas de agruparem-se para a Operação Unificada, os seguintes documentos:

Relação dos operadores que pretendem se agrupar para a Operação Unificada;

Normas e funcionamento interno da Operação Unificada;

Indicação do Responsável Gerencial acompanhada de currículo e estrutura de gestão da Operação Unificada;

Art. 8º - A TRANSALVADOR editará os atos normativos complementares e definir seus instrumentos e rotinas de planejamento e gestão do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Salvador - STCO, que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 26 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

DESPACHOS FINAIS

PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
283/2013	MARIA JESUÍNA MORAIS COSTA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Salvador, 23 de agosto de 2013.

LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO
Presidente

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 454/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **VIRGILIO JOSÉ DE AZEVEDO NETO**, matrícula nº. **223426**, para responder pelo cargo em comissão de Motorista de Gabinete, grau 50, em substituição ao titular **KLEBER BARBOSA MARIANO**, matrícula nº. 0223667, por motivo de férias, no período de 22/08/2013 a 20/09/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2013

ARMANDO YOKOSHIRO FILHO
Superintendente, em exercício.

PORTARIA Nº. 455/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **Adilson Prudêncio Dantas Silva**, matrícula nº. **2225885**, para substituir **Maria Amália Costa Sobrinho Marinho Fontes**, matrícula **2225901** na composição da Terceira Comissão de Defesa de Autuação, constante da Portaria nº 089/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 13/03/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2013.

ARMANDO YOKOSHIRO FILHO
Superintendente, em exercício.

PORTARIA Nº 457/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSÂNGELA SAMPAIO DE SOUZA**, matrícula nº. **2226848**, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor "A", grau 62, do Setor de Cadastro, Controle e Estatística, da Gerência de Administração e Fiscalização do Transporte Público, da Diretoria Executiva de Transporte, em substituição a titular **VIRGINIA MARGARIDA ROQUE DE JESUS CARVALHO**, matrícula nº. 2226698, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2013.

ARMANDO YOKOSHIRO FILHO
Superintendente, em exercício.

PORTARIA Nº 458/2013

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **LÊDA DORTAS DUARTE**, matrícula nº. **2226655**, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor "B", grau 63, do Setor de Estudos Econômicos, da Gerência de Planejamento e Projetos de Transportes, da Diretoria Executiva de Transporte, em substituição ao titular **PAULO CESAR COQUEIJO GOMES VIANA** matrícula nº. **2226594**, por motivo de férias, no período de 02/09/2013 a 02/10/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2013.

ARMANDO YOKOSHIRO FILHO
Superintendente, em exercício.

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - Deferida

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
31074/2013	GILBERTO DA LUZ DOS SANTOS	4º, 5º E 6º
28063/2012	IVALDO COELHO VIEIRA	6º
30374/2013	RITA MARIA PINTO LIMA	6º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2013.

ARMANDO YOKOSHIRO FILHO
Superintendente, em exercício.

RETIFICAÇÃO:

Nos Despachos Finais do Senhor Superintendente, publicados no Diário Oficial do Município de 14/08/2013 referente ao servidor **Sandoval José Silva** - Processo nº 07764/2013, 2º quinquênio,

Onde se lê: Licença Prêmio ou Especial - Deferida,

Leia-se: Licença Prêmio ou Especial em Dobro - Deferida

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2013.

ARMANDO YOKOSHIRO FILHO
Superintendente, em exercício.

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 060/2013

O SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.862, de 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 20/08/2013, o servidor **MARCO ANTONIO BERNAR-DINO CERQUEIRA**, matrícula nº 22.809, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, código 6101, da Coordenadoria Administrativa.

GABINETE DO SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, em 20 de agosto de 2013.

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário

PORTARIA Nº 061/2013

O SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.862, de 04 de abril de 2013,

RESOLVE:

Designar a servidora **HELENA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 51, para substituir a servidora **TERESA CRISTINA BERNARDES SANTOS**, matrícula nº 57, na Função de Confiança de Secretario Administrativo grau 61, código 6103, da Coordenadoria Administrativa, no período de 19/08/2013 a 17/09/2013, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, em 20 de agosto de 2013.

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº. 153/2013

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 201 da Lei Complementar nº 01/91, e de acordo com o que estabelece os incisos XI e XVII, Art. 12, do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº. 23.824 de 21 de março de 2013 e, considerando a necessidade de redefinir a composição da Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL, criada pela Portaria nº. 135/2013, publicada no DOM de 13 a 15 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. - Dispensar da mencionada Comissão a servidora **JANETE SOUZA DA SILVA**, matrícula 812018-8 e designar para substituí-la o servidor **FERNANDO DI VENERI BRAGA**, matrícula nº 18947-2;

Art. 2º. -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA, em 26 de agosto de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84 LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
0114/2013	ANANIAS ARAÚJO	2º 3º E 4º
0820/2013	SILVIA PEREIRA LIMA	6º
1066/2013	LOÍDE VIEIRA SOUZA	3º 4º E 5º

Salvador, em 20 de agosto de 2013

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica o Aviso de Convocação de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 074/2013**, publicado no DOM de 24 a 26/08/2013, página 14:

ONDE SE LÊ: Proc. 377/2013-SEMGE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de auxílio ao desenvolvimento infantil para a rede Municipal do Salvador, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 11/09/2013; abertura no dia 12/09/2013, às 09:00h e início da disputa no dia 12/09/2013 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

LEIA-SE: Proc. 377/2013-SMED, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de auxílio ao desenvolvimento infantil para a rede municipal de ensino do Município do Salvador, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 11/09/2013; abertura no dia 12/09/2013, às 09:00h e início da disputa no dia 12/09/2013 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

Salvador, 26 de agosto de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica o Aviso de Convocação de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 076/2013**, publicado no DOM de 24 a 26/08/2013, página 14:

ONDE SE LÊ: 2173/2013 - SEMGE

LEIA-SE: 2173/2012 - SEMGE

Salvador, 26 de agosto de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONVITE Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação - Copel, comunica aos interessados que as empresas: JRP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e CG CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA interpuseram recurso administrativo relativo à licitação na Modalidade Convite, acima referenciado. De acordo com o § 3º, do Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 os licitantes poderão apresentar as contra razões aos referidos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As vistas aos documentos estão franqueadas.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 032/2013 - COGEL.
ENTIDADE: A LIMPCANO DESENT E SUCÇÃO DE FOSSAS LTDA EPP - CNPJ Nº. 16.390.536/0001-09.
OBJETO: Serviço de limpeza de repositórios de detritos.
VALOR GLOBAL: R\$ 320,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade 23.122.045.2001 Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 16.08..2013.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

MARCOS CARRILHO ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 288/2013

Dispensa de Licitação : 58/2013.

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada : ANEYVALDO SANTOS FERREIRA DA COSTA.

CNPJ/CPF : 780.376.895-49

Objeto : Distribuição do material gráfico de divulgação do Encontro capoeira Viva , que faz parte do Projeto de Valorização da capoeira como Patrimônio Imaterial.

Valor Total : R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 1061, Elemento de Despesa - 3.3.90.36, Fonte 051.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.

Data da Homologação: 25/08/2013.

Processo Nº: 284/2013

Dispensa de Licitação : 59/2013.

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada : ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXÉ

CNPJ/CPF : 03.395.950/0001-50

Objeto : Apresentação cultural do grupo de Samba do Recôncavo Baiano, para atender o evento do projeto "Capoeira Viva", no próximo dia 28 de agosto, no Forte da Capoeira.

Valor Total : R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 010.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.

Data da Homologação: 25/08/2013.

Processo Nº: 287/2013

Dispensa de Licitação : 57/2013.

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada : SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL AFOXÉ FILHAS DE GANDHY.

CNPJ/CPF : 03.627.136/0001-14

Objeto : Realização de palestras no encontro Capoeira Viva, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2013, no Forte da Capoeira, os palestrantes irão versar sobre o contexto Afro Brasileiro, questões ligadas ao universo cultural e em específico a capoeira.

Valor Total : R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 1061, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 051.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.

Data da Homologação: 23/08/2013.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2013

PROCESSO Nº: 8084/2013

EMPRESA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.891.664/0001-04

OBJETO: Aquisição de medicamentos visando ao cumprimento de Ações Judiciais para atender pacientes, conforme CI. Assistência Farmacêutica nº 268/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 4.497,98 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2109; Elemento de Despesa 3.3.90.32; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 23/08/2013

Salvador, 26 de agosto de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação do DOM de 17 a 19/08/2013, referente à Tomada de Preço 001/2013.

Onde se lê:

Data e horário: "18/09/2013...."

Leia-se:

Data e horário: "27/09/2013...."

Salvador, 26 de agosto de 2013.

MYRIAM CLESTE P. T. DA SILVA
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Dispensa de Licitação 08/2013 publicada no DOM nº 5920 de 23 de agosto de 2013:

Onde se lê: Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24, Inciso II e Lei 101/2000, Artigo 16, Inciso II.

Leia-se: Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

OLÍVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

CONVITE nº 003/2013
LICITAÇÃO nº 029/2013.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de sondagem a percussão - SPT, para elaboração do projeto executivo para implantação de uma passarela.
PROCESSO nº 472/2013
SESSÃO : 05/09/2013 às 10:00 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da DESAL, localizada na BR 324, Km 8,5, porto seco Pirajá, Salvador - Bahia, sala da COPEL - Comissão permanente de licitação, das 08:00h às 17:00h. Informações pelo telefone: (71) 3176-4810.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

ANANIAS JESUS SANTANA FILHO
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº.060/2013
PROCESSO: 436/2013
EMPRESA: OMEGA FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
OBJETO: Aquisição de tesouras CA 8 e CA 24 para uso na Produção da DESAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2065 ND. 3.3.90.30, Fonte 000.
PARECER: 122/2013
VALOR TOTAL: R\$ 1.625,50 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
DATA DO ATO: 22 de agosto de 2013.

Salvador 26 de agosto de 2013.

EVERALDO OLIVEIRA
Gerente Administrativo

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2013003146

Processo nº 3093/2012

Contratada: OFICCE 2 LTDA - ME
CNPJ: 11.413.900/0001-87
Objeto: Aquisição de copo descartável.
Valor Total: R\$ 4.395,00 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000
Data: 22.08.2013

AFM: 2013003145

Processo nº 2405/2012

Contratada: GMX COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.505.744/0001-47
Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor Total: R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000
Data: 22.08.2013

AFM: 2013003144

Processo nº 2404/2012

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE ME
CNPJ: 04.496.562/0001-29
Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor Total: R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000
Data: 22.08.2013

AFM: 2013003149
Processo nº 1143/2012

Contratada: PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES
CNPJ: 10.828.286/0001-51
Objeto: Aquisição de material elétrico.

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000
Data: 22.08.2013

AFM: 2013003150

Processo nº 1752/2012

Contratada: GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.647.765/0001-71
Objeto: Aquisição de material elétrico.
Valor Total: R\$ 853,30 (oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000
Data: 22.08.2013

Salvador, 23 de agosto de 2013.

FABIANA DUARTE ALMEIDA
Procuradora Geral do Município, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044/2013

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da **Secretaria Municipal de Gestão**, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92 resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato Nº. 29/2012, firmado em 24/04/2013 com **GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA**, objetivando estabelecer o fornecimento de Papel Toalha, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2013, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.045.2001	3.3.90.30	001

Salvador, 07 de Agosto de 2013.

KAILO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044/2013

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da **Secretaria Municipal de Gestão**, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92 resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato Nº. 44/2013, firmado em 15/07/2013 com **ROBSON DA SILVA ANDRADE ME**, objetivando estabelecer o fornecimento de vasilhame de água mineral com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2013, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.045.2001	3.3.90.30	001

Salvador, 07 de Agosto de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL

Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 060/2013

EMPRESA: **JOCEANE BARBOSA DA SILVA - ME**

CONTRATO: **62/2013**

AMPARO LEGAL: **8.666/93 E 4.484/92**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: **22/08/2013**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.045.2001 23.126.005.1165 23.126.005.1166 23.126.005.1168 23.126.001.1173 23.126.005.1191	3.3.90.30	000 050
CTS	26.122.045.2001 26.453.020.1035	3.3.90.30	050
DESAL	22.122.045.2001 22.451.044.1089 22.451.019.2042 22.451.019.2065 22.451.019.2066 22.451.019.2068 22.451.019.2069 22.451.019.2088 22.451.019.2090	3.3.90.30	000 050 051
EGM/SEFAZ	04.123.045.2522 04.123.045.2523	3.3.90.30	000
EGM/SEMGE	04.122.045.2504 10.122.045.2511 04.122.045.2514 10.302.045.2535	3.3.90.30	000
FCM	08.122.045.2001 08.243.042.2067 08.243.042.2070 08.243.042.2072	3.3.90.30	000 024 030 050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.1342 13.392.032.2057 13.392.032.2058 13.122.045.2530	3.3.90.30	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
GABP	04.122.045.2001 04.122.045.1515 04.122.045.2506 04.122.045.2507 04.122.045.2532	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.30	000 052
PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.241.043.2093	3.3.90.30	050
PRODEC	15.122.045.2001 16.182.022.1188 15.182.022.2338	3.3.90.30	000
SALTUR	23.122.045.2001 23.122.001.1071 23.695.016.1143 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2147 23.695.016.2249	3.3.90.30	000 009 024 050
SECIS	18.122.045.2001	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDES	08.122.045.2001 14.334.017.1296 14.334.017.1297 14.334.017.1299 11.334.017.1300 11.334.017.1306	3.3.90.30	000
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.122.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502 04.122.045.2503	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.045.2001 04.126.001.1080	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.045.2001 15.422.026.1110 15.452.017.1111 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.008.1157 15.452.019.1356 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2159 15.452.012.2162	3.3.90.30	000
SEMPs	08.122.045.2001 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.422.033.1291 14.306.035.1293 14.334.017.1295 08.243.033.1318 14.422.033.1348 08.422.030.2272 08.243.030.2275 14.422.033.2278 14.422.033.2289 14.421.033.2290 14.306.035.2292 14.334.017.2294 08.243.030.2316 08.243.033.2317 08.241.030.2353	3.3.90.30	000 007 024
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.044.1512 14.422.031.2007 14.422.031.2008 14.422.031.2009 14.422.031.2010 14.422.031.2011 14.422.031.2012	3.3.90.30	000
SEMUT	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.30	000
SMED	27.122.045.2001 27.131.045.2537 27.812.027.1013 27.306.027.1014 27.244.027.1015	3.3.90.30	000
SMS	10.122.045.2001 10.301.044.1108 10.302.028.1333 10.302.028.1334 10.301.023.1344 10.301.028.1504 10.302.028.2091 10.302.036.2092 10.302.023.2095 10.302.036.2098 10.126.028.2100 10.128.028.2101 10.122.028.2102 10.304.037.2106 10.301.024.2107 10.303.028.2109 10.301.031.2231 10.305.037.2319 10.304.037.2320 10.304.037.2321 10.305.037.2322 10.305.037.2323 10.305.037.2324 10.301.024.2351	3.3.90.30	002 007 014 023
SPM	14.122.045.2001 14.422.034.2211	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOM	15.122.045.2001 15.126.001.1062 15.452.007.1063	3.3.90.30	050
SUCOP	15.122.045.2001 15.451.019.1132 15.451.019.1133 15.512.019.2124 15.451.019.2128	3.3.90.30	000 013 016 030
SUSPREV	06.122.045.2001 06.182.021.1037 06.182.021.1039 06.182.021.2262 06.182.021.2264 06.182.006.2265	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.045.2001 26.453.020.1202 26.453.020.2198 26.453.020.2199 26.453.020.2200 26.453.020.2203	3.3.90.30	050

Salvador, 22 de Agosto de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL

Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 061/2013

EMPRESA: EDLENE PAIXÃO FIUZA - CPL COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATO: 65/2013

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 22/08/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
COGEL	23.122.045.2001 23.126.005.1165 23.126.005.1166 23.126.005.1168 23.126.001.1173 23.126.005.1191	3.3.90.30	000 050
CTS	26.122.045.2001 26.453.020.1035	3.3.90.30	050
DESAL	22.122.045.2001 22.451.044.1089 22.451.019.2042 22.451.019.2065 22.451.019.2066 22.451.019.2068 22.451.019.2069 22.451.019.2088 22.451.019.2090	3.3.90.30	000 050 051
EGM/SEFAZ	04.123.045.2522 04.123.045.2523	3.3.90.30	000
EGM/SEMGE	04.122.045.2504 10.122.045.2511 04.122.045.2514 10.302.045.2535	3.3.90.30	000
FCM	08.122.045.2001 08.243.042.2067 08.243.042.2070 08.243.042.2072	3.3.90.30	000 024 030 050
FGM	13.122.045.2001 13.392.032.1056 13.392.044.1060 13.126.032.1061 13.392.032.1342 13.392.032.2057 13.392.032.2058 13.122.045.2530	3.3.90.30	000 010 050
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
GABP	04.122.045.2001 04.122.045.1515 04.122.045.2506 04.122.045.2507 04.122.045.2532	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.30	000 052
PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.30	000
PREVIS	09.122.045.2001 09.241.043.2093	3.3.90.30	050

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PRODEC	15.122.045.2001 16.182.022.1188 15.182.022.2338	3.3.90.30	000
SALTUR	23.122.045.2001 23.122.001.1071 23.695.016.1143 23.695.016.1145 23.695.016.2075 23.695.016.2146 23.695.016.2147 23.695.016.2249	3.3.90.30	000 009 024 050
SECSIS	18.122.045.2001	3.3.90.30	000
SEDES	08.122.045.2001 14.334.017.1296 14.334.017.1297 14.334.017.1299 11.334.017.1300 11.334.017.1306	3.3.90.30	000
SEFAZ	04.122.045.2001 04.129.002.1001 04.126.001.1096 04.122.001.1097 04.122.001.1103 04.131.002.2104 04.128.006.2105 04.126.045.2502 04.122.045.2503	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.045.2001 04.126.001.1080	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.045.2001 15.422.026.1110 15.452.017.1111 15.128.017.1113 15.452.017.1114 15.452.019.1119 15.452.008.1157 15.452.019.1356 15.452.017.1357 15.452.035.2112 15.452.019.2118 15.452.019.2120 15.422.026.2121 15.452.019.2142 15.452.012.2158 15.452.012.2159 15.452.012.2162	3.3.90.30	000
SEMPS	08.122.045.2001 14.422.026.1269 08.422.030.1273 14.243.030.1277 14.422.033.1288 14.422.033.1291 14.306.035.1293 14.334.017.1295 08.243.033.1318 14.422.033.1348 08.422.030.2272 08.243.030.2275 14.422.033.2278 14.422.033.2289 14.421.033.2290 14.306.035.2292 14.334.017.2294 08.243.030.2316 08.243.033.2317 08.241.030.2353	3.3.90.30	000 007 024
SEMUR	14.122.045.2001 14.422.044.1512 14.422.031.2007 14.422.031.2008 14.422.031.2009 14.422.031.2010 14.422.031.2011 14.422.031.2012	3.3.90.30	000
SEMUT	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.30	000
SMED	27.122.045.2001 27.131.045.2537 27.812.027.1013 27.306.027.1014 27.244.027.1015	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.045.2001	3.3.90.30	002 007 014 023
	10.301.044.1108		
	10.302.028.1333		
	10.302.028.1334		
	10.301.023.1344		
	10.301.028.1504		
	10.302.028.2091		
	10.302.036.2092		
	10.302.023.2095		
	10.302.036.2098		
	10.126.028.2100		
	10.128.028.2101		
	10.122.028.2102		
	10.304.037.2106		
	10.301.024.2107		
	10.303.028.2109		
	10.301.031.2231		
	10.305.037.2319		
	10.304.037.2320		
	10.304.037.2321		
10.305.037.2322			
10.305.037.2323			
10.305.037.2324			
10.301.024.2351			
SPM	14.122.045.2001	3.3.90.30	000
	14.422.034.2211		
SUCOM	15.122.045.2001	3.3.90.30	050
	15.126.001.1062		
	15.452.007.1063		
SUCOP	15.122.045.2001	3.3.90.30	000
	15.451.019.1132		013
	15.451.019.1133		016
	15.512.019.2124		030
	15.451.019.2128		
SUSPREV	06.122.045.2001	3.3.90.30	000
	06.182.021.1037		
	06.182.021.1039		
	06.182.021.2262		
	06.182.021.2264		
	06.182.006.2265		
TRANSALVADOR	26.122.045.2001	3.3.90.30	050
	26.453.020.1202		
	26.453.020.2198		
	26.453.020.2199		
	26.453.020.2200		
	26.453.020.2203		

Salvador, 22 de Agosto de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL

Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013
PROCESSO Nº: 402/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis congelados (carne de bovino - tipo bife, carne de bovino - tipo músculo, carne de bovino moída), destinados à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, e MAIS EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 999.600,00 (novecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2013
ASSINATURAS:

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação

RAIZA GUIMARÃES MENEZES

GMX Comércio e Empreendimentos Ltda - ME

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED
CONTRATADA: MAINAN ENGENHARIA LTDA - ME
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
PROCESSO Nº: 1305/2013
OBJETO: Serviços de engenharia para manutenção predial nas escolas da rede municipal. Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços do(s) Lote(s) nº 01 - CRE Centro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR: R\$ 2.449.027,33 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2013
ASSINATURAS:

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação - SMED

MÁRVIO PEDROSO DOS SANTOS

Mainan Engenharia Ltda - ME

RESUMO DO CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED
CONTRATADA: MEDEIROS SANTOS ENGª CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
PROCESSO Nº: 1305/2013
OBJETO: Serviços de engenharia para manutenção predial nas escolas da rede municipal. Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços do(s) Lote(s) nº 02 - CRE CIDADE BAIXA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR: R\$ 1.375.605,95 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2013
ASSINATURAS:

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação - SMED

RAFAEL DE MEDEIROS SANTOS

Medeiros Santos Engenharia Construções e Projetos Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED
CONTRATADA: METRO ENGENHARIA LTDA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
PROCESSO Nº: 1305/2013
OBJETO: Serviços de engenharia para manutenção predial nas escolas da rede municipal. Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços do(s) Lote(s) nº 07 - CRE CABULA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR: R\$ 2.367.251,94 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2013
ASSINATURAS:

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação - SMED

MAURO DE OLIVEIRA PRATES

Metro Engenharia Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 059/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED
CONTRATADA: E.G. CONSTRUÇÕES LTDA - ME
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
PROCESSO Nº: 1305/2013
OBJETO: Serviços de engenharia para manutenção predial nas escolas da rede municipal. Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços do(s) Lote(s) nº 10 - CRE Cajazeiras.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR: R\$ 2.293.817,09 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil e oitocentos e dezessete reais e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2013
ASSINATURAS:

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação

EDUARDO GRANGEON

E.G. Construções Ltda - ME

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2013003046
Nº PROCESSO: 1045/2012
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE-ME
CNPJ: 04.496.562/0001-29
OBJETO: 400.UN. Vasilhame em polipropileno para água mineral capacidade 20 litros
VALOR: R\$ 4.440,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 22.08.2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12. 122. 045. 2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos do FME, Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2013003050

Nº PROCESSO: 2404/2012

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE-ME

CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: 3.000 UN. Água Mineral sem gás embalagem em garrafão polipropileno de 20 litros

VALOR: R\$ 13.530,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 22.08.2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12. 122. 045. 2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos do FME, Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

SALVADOR, 22 de agosto de 2013.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003064
LICITAÇÃO: 050/2012
TERMO DE COMPROMISSO: 2012000053
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1218/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: RD REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 14.906,00 (CATORZE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 2067 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 030 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO.
Nº. DO EMPENHO: 2013 / 710082
DATA: 22/08/2013

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 26 de agosto de 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente / FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003065
LICITAÇÃO: 010/2013
TERMO DE COMPROMISSO: 2013000030
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1220/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: VL COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA.
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 564,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 2070 - ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL E/OU SITUAÇÃO DE RUA; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 030 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO.
Nº. DO EMPENHO: 2013 / 710080
DATA: 22/08/2013

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 26 de agosto de 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente / FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013003066
LICITAÇÃO: 038/2013
TERMO DE COMPROMISSO: 2013000057
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1095/2013
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: MASGOVI INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 307,20 (TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 2070 - ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL E/OU SITUAÇÃO DE RUA; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 030 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO.
Nº. DO EMPENHO: 2013 / 710081
DATA: 22/08/2013

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 26 de agosto de 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente / FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM
CNPJ Nº: 33.794.298/0001- 08.
CONTRATADA: PRONTEC SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ Nº: 14.928.691/0001-00
Nº DO CONTRATO: 007/2013.
PROCESSO Nº: 25.065/2013.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SERVIDOR DE SISTEMAS DA SUCOM.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária: CLASSIF. INSTITUCIONAL: 42.61.02 - GERAF - CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: (050) - Receita Própria de Entidade de Administração Indireta
PRAZO: 06 (seis) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2013
ASSINAM AS PARTES: **Silvio de Sousa Pinheiro**
SUPERINTENDENTE
Josemar da Paz Souza
PRONTEC SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA-EPP.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM
CNPJ Nº: 33.794.298/0001- 08.
CONTRATADA: COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71
Nº DO CONTRATO: 008/2013.
PROCESSO Nº: 26.663/2013.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS de remanejamento de DATA CENTER.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária: CLASSIF. INSTITUCIONAL: 42.61.02 - GERAF - CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: (050) - Receita Própria de Entidade de Administração Indireta
PRAZO: 06 (seis) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2013
ASSINAM AS PARTES: **Silvio De Sousa Pinheiro**
SUPERINTENDENTE
César Augusto Dias Dos Santos
COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2010

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM
CNPJ Nº: 33.794.298/0001- 08.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE
CNPJ Nº: 61.600.839/0001-55
TERMO ADITIVO Nº: 001/2013.
Nº DO CONTRATO: 020/2010.
PROCESSO Nº: 14.373/2013
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de instituição especializada para atuar como agente de integração na realização de Programas de Estágio a Estudantes de nível médio e superior.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº008/2010
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Modificação da Cláusula Terceira - Prazo de vigência, item 3.1 e Cláusula Quarta - Do preço e da forma de pagamento, item 4.1.

VALOR TOTAL ADITADO ESTIMADO: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 20.306,00 (vinte mil e trezentos e seis reais).

QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
60 ESTAGIÁRIAS	R\$25,00	R\$1.500,00	R\$20.306,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Institucional: 33.57.02 - GERAÇÃO; Classificação Orçamentária: 15.122.045.2001 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: 050 Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER: ASJUR/SUCOM nº 446/2013.

DATA DO ATO: 09/07/2013

ASSINAM AS PARTES: **Silvio Pinheiro**
SUPERINTENDENTE / SUCOM
Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Salvador, 26 de Agosto 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO ASJUR Nº 028/2013

Processo nº: 354/2013

Pregão Eletrônico nº: 017/2013

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: COPY CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-CNPJ/MF nº 10.508.381/0001-78

Objeto: Fornecimento de 18 (dezoito) impressoras a laser padrão A4 HP/PRO M401N e 02 (duas) impressoras a laser padrão A3 XEROX PHASER 7500DN.

Valor global: R\$ 31.749,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais),

Dotação Orçamentária: Classificação Institucional 47.60.02; Classificação Orçamentária 15.122.045.2001 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte de Recursos 000 - Tesouro;

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 19/08/2013

Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP
FAUSTO QUEIROZ DE SÁ - COPY

RETIFICAÇÃO

No Resumo de Termo Aditivo, Contrato ASJUR nº 012/2010, processo nº 1176/2013, publicado no DOM de 03 a 05/08/2013, pág. 23:

Onde se lê: Resumo do Termo Aditivo - 10º

Leia-se: Resumo do Termo Aditivo - 9º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2013.

JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2013

AO CONTRATO Nº 01/2013

PROCESSO Nº 169/2013 - SEMUR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

CNPJ 13.927.801/0023-54

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 13.745.542/0001-35

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2013, para a prestação do serviço de locação de uma Central Privada de Comunicação com troncos e ramais digitais e analógicos, aparelhos comuns e digitais, software de tarifação, fone de ouvido, nobreak, ramal IP e bateria para essa SEMUR.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em 05/08/2013.

PARECER Nº.: S/Nº

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.122.045.2001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2013.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 053/2013

CONVENIENTES: Secretaria Municipal da Educação e o Lar Assistencial Franco Belcaro
PROCESSO: 7238/2012

OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os PARTÍCIPES para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

PARECER: RPGMS nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014

AMPARO LEGAL: Art. 20, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 9.394/96, Art. 213 da CF, Art.191, § 2 da LOM

VALOR GLOBAL: R\$ 94.863,93 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)

DATA: 01/08/2013

ASSINAM:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação - SMED

GUIDO GALEFFI
Lar Assistencial Franco Belcaro

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 055/2013

CONVENIENTES: Secretaria Municipal da Educação e a Associação Comunitária Zélia Ribeiro
PROCESSO: 7238/2012

OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os PARTÍCIPES para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

PARECER: RPGMS nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014

AMPARO LEGAL: Art. 20, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 9.394/96, Art. 213 da CF, Art.191, § 2 da LOM

VALOR GLOBAL: R\$ 57.528,61 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)

DATA: 01/08/2013

ASSINAM:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação

ISAQUE SANTOS DE SANTANA
Associação Comunitária Zélia Ribeiro

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 062/2013

CONVENIENTES: Secretaria Municipal da Educação e a Associação Beneficente Recreativa e Creche Escola Comunitária Criança Feliz da Grande Sussuarana

PROCESSO: 7238/2012

OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os PARTÍCIPES para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

PARECER: RPGMS nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2013 a 08 de agosto de 2014

AMPARO LEGAL: Art. 20, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 9.394/96, Art. 213 da CF, Art.191, § 2 da LOM

VALOR GLOBAL: R\$ 238.999,95 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 09/08/2013

ASSINAM:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação - SMED

AURINO SENA CARVALHO
Associação Beneficente Recreativa e Creche Escola Comunitária Criança Feliz da Grande Sussuarana

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

CONVITE

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das suas atribuições, convida os requerentes abaixo relacionados a comparecerem à sede da SUCOM, localizada à Av. Antônio Carlos Magalhães, número 3244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Iguatemi no prazo de 20 dias úteis, para atendimento das diligências necessárias ao andamento do processo de seu interesse. As informações relativas ao convite estão disponíveis no site da SUCOM, www.sucom.ba.gov.br.

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/35480	3X SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME
023/2013/20234	A & C BAR E RESTAURANTES LTDA
023/2013/38372	A BOCA BAR E RESTAURANTE LTDA
023/2013/39911	A.B GUIMARÃES BRANDÃO-ME
023/2013/39020	ACENILDES LIMA DOS SANTOS 649.288.025-00
023/2013/39939	ADMINISTRADORA EDUCACIONAL SANTOS LTDA
023/2013/37653	ADRIANA DURAN OUTERELO
023/2013/40486	ADRIANA FREITAS VASCONCELOS 01179914570
023/2013/39558	ADRIANA NERY DE ALMEIDA
023/2013/41017	ADRIANO OLIVEIRA COSTA FILHO 17691907591
023/2013/39780	AILTON SILVA DE JESUS
023/2013/32071	ALBA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO
023/2013/40044	ALBERIO DUARTE FIAES 482.610.095-72
023/2013/30058	ALBERTO FONTES DA SILVA
023/2013/40640	ALBERTO SILVA AZEVEDO JUNIOR
023/2013/42885	ALDETE MARTINEZ CARRERA
023/2013/39380	ALESSON SANDRO SOUSA DE CARVALHO
023/2013/37641	ALEX REZENDE PARENTE
023/2013/35484	ALEXANDRA PEREIRA DOS SANTOS 89942272534
023/2013/31340	ALLAN DIQU R. BEATO
023/2013/39611	AMB ESTAÇÃO DOS CATALOGOS LTDA ME
023/2013/35310	ANA CAROLINA GORDILHO DE OLIVEIRA LEITE
023/2013/32479	ANA PAULA FERREIRA OLIVEIRA - ME
023/2013/38855	ANDERSON SANTOS DE JESUS
023/2013/38853	ANDRE FLORENCE GASPARIAN
023/2013/40555	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS
023/2013/40921	ANDREIA GOMES DOS SANTOS 699.364.395-20
023/2013/29517	ANDRÉ TEIXEIRA SILVA
023/2013/40300	ANGELA BORGES SAMPAIO DA SILVA
023/2013/41420	ANGELA CRISTINA REIS DOS SANTOS
023/2013/32073	ANTONIO ALBERTO PINHEIRO DE SOUZA 76722325504
023/2013/39310	ANTONIO BISPO DOS SANTOS
023/2013/40997	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
023/2013/32689	ANTONIO CARLOS SANTOS GALVÃO
023/2013/40356	ANTONIO DE SÁ PINTO NETO
023/2013/40924	ANTONIO SOUZA LIMA 11125640553
023/2013/38170	ARIMAR MARIA DA SILVA MARTINS
023/2013/31885	ARTE' S TAPIOCARIA & CAFETERIA LTDA - ME
023/2013/39672	AS GESTÃO E INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA LTDA
023/2013/41067	ASSOCIACAO BENEFICENTE METROPOLITANA
023/2013/41177	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS BAIRROS-ABB
023/2013/41492	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CORRER BEM
023/2013/27801	ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DAS BOAS NOVAS DO REINO
023/2013/38014	ATAKAREJO DIST. DE ALIM E BEBIDAS LTDA
023/2013/37461	ATAKAREJO DIST.DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/28401	ATENDE GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA
023/2013/38962	AURISSANDRA MIRANDA FONTES
023/2013/41174	AXE LOTERIA LTDA
023/2013/41387	AÇOUGUE GIBÃO DE COURO LTDA.-ME
023/2013/41481	BAHIA STUDENT CENTER VIAGENS E TURISMOS LTDA
023/2013/39327	BAHIAMIL DISTRIBUIDORA LTDA
023/2013/26241	BANCO DO BRASIL S/A
023/2013/36996	BANCO DO BRASIL S/A
023/2013/34203	BAR E RESTAURANTE BOM APETITE LTDA
023/2013/33424	BAR E RESTAURANTE PANELA DIVINA LTDA ME
023/2013/39842	BARBARA CAMARA CHAVES E SOUZA
023/2013/35636	BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A
023/2013/41270	BARRA SETE - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
023/2013/40494	BARRACA DO BOSQUE-CLEBER SIDNEY JABALY
023/2013/37343	BARTOLOMEU BATISTA
023/2013/41438	BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
023/2013/40526	BOM DE DOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
023/2013/31159	BOMPREGO BAHIA S.A
023/2013/32940	BOMPREGO BAHIA S.A.
023/2013/37618	BONANZA PIZZARIA LTDA - ME
023/2013/42720	BOULEVARD EVENTOS LTDA ME
023/2013/40778	BRASPOPE -PESQUISAS, GRAFICA E EDITORA LTDA ME
023/2013/39671	BRUNO BARRETO DOS SANTOS
023/2013/41241	BRUNO THIAGO ARAUJO DE ABREU 865.064.121-00
023/2013/41915	C&A MODAS LTDA
023/2013/41869	C&A MODAS LTDA
023/2013/32067	C.C.B SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA
023/2013/36806	CACO DE TELHA FORMATURAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
023/2013/41026	CADA MACACO NO SEU GALHO PROD. CULTURAIS LTDA ME
023/2013/38940	CALILE DE SÁ TOUFI
023/2013/39559	CANARIAS COMERCIAL LTDA
023/2013/36922	CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO DO NASCIEMENTO
023/2013/38067	CARLOS ALBERTO MACHADO PASSOS
023/2013/41799	CARLOS ALBERTO PAIXAO JESUS
023/2013/38327	CARLOS FREDERICO FEDULLO MACHADO
023/2013/38900	CARLOS JOSE NEDER 03561674534
023/2013/32748	CAROLINE MAIA DE LIMA ALMEIDA
023/2013/42894	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS - 6º OFICIO
023/2013/40322	CDM GROUP CONSULTORIA LTDA - ME
023/2013/41674	CELLCRED TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
023/2013/34056	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
023/2013/27539	CENTERGLASS IND. E COM. DE RESINAS E FIBRAS DE VIDRO LTDA
023/2013/35222	CENTRO ESPANHOL
023/2013/39756	CEROL EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
023/2013/39185	CGB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME
023/2013/40281	CHASTINET ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
023/2013/41670	CHAVEIRO AMIGO LTDA ME
023/2013/42379	CHOCOLATES PARALELA LTDA
023/2013/42389	CHOCOLATES SALVADOR NORTE SHOPPING LTDA
023/2013/38727	CHURRASCARIA SANTOS SILVA LTDA - EPP
023/2013/38137	CLAUDIA VIEIRA DRUMMOND
023/2013/29467	CLAUDIANE OLIVEIRA DE SOUZA
023/2013/39460	CLEITON DIMAS CARDOSO BRAGA
023/2013/40867	CLEITON DO NASCIMENTO SILVA ME
023/2013/39276	CLIMEX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
023/2011/19704	CLINICA MEDICA ABAETÉ LTDA
023/2013/31651	CLINICA VETERINARIA PRONTOVET LTDA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/40541	CLINICAR AUTO SERVIÇOS LTDA
023/2013/39822	CLOVIS ANTONIO DA SILVA SANTOS
023/2013/35413	COISA DE CINEMA
023/2013/36690	COMERCIO DE ALIMENTOS PAO E VIDA LTDA
023/2013/27695	CONDOMINIO EDF. MORUS
023/2013/42747	CONDOMINIO EDIFICIO MON REVE
023/2013/42435	CONDOMINIO EDIFICIO MONSANTO
023/2013/42192	CONDOMINIO EDIFICIO THE PALM SPRING HOUSE
023/2013/41282	CONDOMINIO PORTO FINO
023/2013/39993	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DE ONDINA
023/2013/42582	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA DA PITUBA
023/2013/38461	CONSORCIO SISTEMA BA 093
023/2013/42715	CONVENÇÃO BATISTA DA BAHIA
023/2013/42313	COOPERATIVA DE CAT.AGENTES ECOLÓGICOS DE CANABRAVA
023/2013/38835	COOPERBAHIA - COOPERATIVA DE TRANSP. COLETIVO E TURISMO DA BAHIA
023/2013/36204	COPIFACIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
023/2013/16603	CP2 CONSTRUÇÕES INCORP. E FUNDAÇÕES LTDA
023/2013/39907	CRC SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
023/2013/40668	CUCA COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA
023/2013/31955	CULTURA INGLESA DA BAHIA - ONDINA LTDA
023/2013/33743	D R COSTA
023/2013/35382	DAGMAR GONÇALVES DE ARAUJO
023/2013/41963	DALLAS COMÉRCIO DE ARMAS E MUNIÇÕES LTDA
023/2013/42907	DALVA PAIXÃO OLIVEIRA
023/2013/34671	DAM COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
023/2013/35078	DANIEL COSTA SANTOS
023/2013/34834	DANILO JESUS ADAES ME
023/2013/29651	DANILO SEPULVEDA DA SILVA
023/2013/27017	DEANDERSON SILVA DOS SANTOS
023/2013/37833	DELICATESSEN FERREIRA NASCIMENTO LTDA
023/2013/41255	DERCY CARNEIRO DE SOUZA 70465037534
023/2013/41539	DILENE ROSA DA SILVA
023/2013/39372	DILMA SOARES DA SILVA
023/2013/42071	DIONE MARIA MENDES DE ARAUJO
023/2013/38624	DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ELETRICOS LTDA ME
023/2013/25233	DJEAN CERQUEIRA AMARAL ME
023/2013/41500	DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA
023/2013/39273	DROGARIA SAO PAULO S/A
023/2013/42697	DÉBORA MOREIRA DE ARAUJO
023/2013/39223	EAO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS E OBRAS SA
023/2013/39841	ECOPOSTOS COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
023/2013/8848	EDELICI XAVIER DE OLIVEIRA
023/2013/39624	EDERVAL TRINDADE DE SOUZA
023/2013/38640	EDICIO CHRISTOVAM PEREIRA
023/2013/42161	EDILSON FERREIRA SOARES
023/2013/38503	EDILSON RIBEIRO DA VISITAÇÃO
023/2013/36944	EDSON NUNES DA CUNHA 26221390559
023/2013/40556	EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
023/2013/41101	EDUARDO AUGUSTO FRAGA LOBO
023/2013/23502	EDUARDO SUAREZ RODRIGUEZ
023/2013/40386	EDVALDO DE JESUS
023/2013/41496	EGO- BAR E RESTAURANTE LTDA EPP
023/2013/35449	ELENICE LAURENTINO DE SOUSA 05877845551
023/2013/30375	ELIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
023/2013/37195	ELIANA MOURA DOS SANTOS SODRE
023/2013/30513	ELIAS GOMES DA SILVA
023/2013/39334	ELIETE SANTANA MAURICIO 64142710559
023/2013/35004	ELIO COSTA DOS SANTOS
023/2013/27561	ENAIDE GALDINO DE SOUZA AMORIM

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/36616	ENRICO MUSU 84734230544
023/2013/41153	EPSILON EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-ME
023/2013/31889	ERVILADO FRANCELINO
023/2013/39551	ESCALA ALIMENTOS LTDA
023/2013/30714	EUCLIDALINA SILVA DE ALMEIDA
023/2013/41451	EVANDRO JOSE VIANA MOREIRA
023/2013/16604	EVERALDO COUTINHO DA SILVA 33753415553
023/2013/34250	EXPORTES COM. DE MATERIAIS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
023/2013/37034	F.C. MOURA
023/2013/41559	FABIO LIMA DOS SANTOS
023/2013/42074	FABRICK ENGENHARIA, INDUSTRIA, COM. E SERVICOS LTDA
023/2013/41106	FATOR ICONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
023/2013/26938	FELIPE SOUSA DOS SANTOS
023/2013/16721	FFB PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
023/2013/41551	FLAVIA ROSA DA SILVA 82991340568
023/2013/35482	FLAVIO FIGUEREDO AMARAL ME
023/2013/34797	FLAVIO TACHARD PUGAS
023/2013/39009	FLOR DE LOTUS ALIMENTOS LTDA
023/2013/10717	FORMULA DO PÃO PADARIA & BAGUETERIA LTDA-ME
023/2013/38633	FR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
023/2013/26093	FRANCISCO DE SOUSA SANTOS
023/2013/14797	FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA-ME
023/2013/41143	FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS
023/2013/41407	FRATERNIDADE FRANCISCANA SECULAR DO CONVENTO DE SÃ
023/2013/30760	GABRIEL HENRIQUE VILAIÇA
023/2013/41611	GABRIELE DOS SANTOS BRAGA LIMA
023/2013/35365	GALOPE GÁS LTDA
023/2013/35306	GEOVANNE MAGGITT CERQUEIRA
023/2013/38997	GERALDO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR
023/2013/34333	GERSON SERAFIM DOS MRTINERES NETO 09278143405
023/2013/42334	GIGISTUDIO EDITORA E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA ME
023/2013/42032	GILSON DE JESUS BATISTA VALADÃO
023/2013/35549	GILSON JOSE DUARTE 12573825515
023/2013/38429	GILSON NORONHA DA SILVA
023/2013/38635	GILVAN ALVES MARQUES-ME
023/2013/39501	GISLENE MASCARENHAS OLIVEIRA 785.802.505-87
023/2013/39309	GIVANILDO DE JESUS DOS SANTOS
023/2013/42332	GR INDUSTRIA DE MOLAS LTDA
023/2013/34470	GUILHERME MACIEL CHAVES ME
023/2013/37052	GUSTAVO DA SILVA TEIXEIRA
023/2013/27444	HEID SUELEM RODRIGUES DIAS
023/2013/36831	HELIO MATOS BATISTA
023/2013/40501	HENRIQUE CELESTINO DE SANTANA
023/2013/42326	HERBERT SOUZA SANTOS ME
023/2013/41808	HESA 62 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
023/2013/35487	HFM COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA
023/2013/42194	HOLDING CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
023/2013/41347	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A
023/2013/19824	IAGO SARMENTO NUNO
023/2013/28445	IGREJA BATISTA FONTE DA ESPERANÇA
023/2013/41520	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
023/2013/41520	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
023/2013/41520	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
023/2013/27396	IGUANA SERVIÇOS LTDA
023/2013/22586	IMPACTO EXIBIDORA DE CARTAZES LTDA
023/2013/28740	IMPACTO EXIBIDORA DE CARTAZES LTDA
023/2013/28746	IMPACTO EXIBIDORA DE CARTAZES LTDA
023/2013/35903	IMPREJET - COMERCIO DE IMPRESSORAS LTDA
023/2013/38146	INES LUCIA TEIXEIRA DAIHA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/35380	INGRID RAMOS FONSECA
023/2013/25137	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
023/2013/27633	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
023/2013/39431	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
023/2013/31124	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
023/2013/27646	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA.
023/2013/14907	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA
023/2013/41124	INSTITUTO DE CIRURGIA MÁRCIO CAFÉ LTDA
023/2013/29516	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SALETTE
023/2013/41448	INTERBRAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
023/2013/41086	IRIVANIA MOTA DOS SANTOS
023/2013/41184	IRMAS CAVALCANTE LTDA.-ME
023/2013/38956	ITAQUART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA EPP
023/2013/31560	IVANILDA MARIA DE SOUSA -ME
023/2013/36107	IZAR DE LA FUENTE CENTRO DE NEGCIOS E APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS LTDA-ME
023/2013/35793	J&L BAR E RESTAURANTE LTDA
023/2013/39582	J. D. BAR E RESTAURANTE LTDA
023/2013/38891	J.E PISOS E CONEXÕES LTDA ME
023/2013/39665	JACSON ALVES DOS SANTOS
023/2013/40739	JACÓ BORGES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
023/2013/31186	JAIME SILVA LIMA
023/2013/39786	JB DE JESUS SILVA MERCADINHO ME
023/2013/18583	JCSM GESSO COMERCIO SERVIÇOS E REFORMAS LTDA
023/2013/39398	JESSICA FALCAO DA SILVA
023/2013/32784	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA 06487353540
023/2013/36818	JETEK COMERCIAL DE GÁS LTDA
023/2013/37184	JJI COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA
023/2013/42196	JMA EMPREENDIMENTOS LTDA
023/2013/40787	JMA EMPREENDIMENTOS LTDA
023/2013/42249	JOANA GLECIA CONCEICAO DE JESUS 03061591559
023/2013/39445	JOAO BATISTA FIGUEREDO
023/2013/38408	JOAQUIM RODRIGUEZ ROVIRA
023/2013/31351	JOEL VICTO DA SILVA SOUZA
023/2013/31373	JOSE CARLOS BARBOSA
023/2013/41480	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
023/2013/34976	JOSE FERNANDES DA SILVA FILHO
023/2013/33982	JOSE MARCOS BARCELAR DA SILVA-ME
023/2013/39109	JOSE MARIA ALVES MACHADO
023/2013/40388	JOSE MARROCOS DE MORAES FILHO
023/2013/31091	JOSE MARROCOS DE MORAES FILHO
023/2013/40765	JOSE MIGUEL SOARES NETO
023/2013/41114	JOSE PLINIO ALMEIDA ME
023/2013/38066	JOSE ROBERTO BRANDÃO LIMA
023/2013/23895	JOSEFA REGINA DE OLIVEIRA IRMA
023/2013/34705	JOSELUCIA LIMA DA SILVA LEAL 008.331.545-40
023/2013/40507	JOSENILTON CRUZ BARRETO ALMEIDA
023/2013/39003	JOSÉ ANTÔNIO PEDREIRA
023/2013/34743	JOSÉ CARLOS ARAUJO DOS SANTOS
023/2013/38880	JOSÉ CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
023/2013/41937	JOSÉ EDUARDO SOAVE
023/2013/40763	JOÃO CARLOS DA SILVA
023/2013/38897	JOÃO GABRIEL CRUZ PINTO RODRIGUES DA COSTA
023/2013/41656	JTM ELETRÔNICA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
023/2013/40093	JULIANE HOLLER
023/2013/41370	JULIO VINICIUS REIS ALMEIDA
023/2013/33602	JUSSARA RIBEIRO DE SANTANA 36723134591
023/2013/41046	KBS CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
023/2013/41672	KEDRUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
023/2013/39517	KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/41617	KP REPRESENTAÇÕES MÉDICAS LTDA
023/2013/37338	LAIO OLIVEIRA DE CARVALHO
023/2013/39212	LARAUE FRANCESCA PUBLIO DIAS
023/2013/42267	LAUDELINA SILVA DOS REIS
023/2013/32381	LAURIANA MARIA DOS SANTOS NEVES
023/2013/33547	LAURO MARCIO BORGES
023/2013/35172	LEA MOURA
023/2013/16186	LEANDRO MESSIAS ALCANTARA MENEZES
023/2013/39419	LEILA SILVA LEAL
023/2013/40885	LGM BAR & RESTAURANTE LTDA
023/2013/28784	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2013/39704	LUCIANO EVANGELISTA JARDIM
023/2013/42637	LUCIENE DE SOUZA AGRELLOS PEREIRA
023/2013/37489	LUIS CARLOS DOS SANTOS PINHEIRO
023/2013/36663	LUIS EDUARDO OLIVEIRA CONCEICAO 81926537572
023/2013/36025	LUIZ FERNANDO DE PINHO ALMEIDA
023/2013/38108	M C MEDRADO SALÃO DE BELEZA LTDA
023/2013/33587	MACAW INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA ME
023/2013/42537	MAIS SOCIAL
023/2013/39057	MANOEL BORGES DA SILVA JUNIOR
023/2013/42526	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA GOMES
023/2013/40006	MANOEL MAURINO DE JESUS CONCEIÇÃO
023/2013/41040	MANUELE ASSIS SANTOS LUSQUINHOS
023/2013/41047	MANUELE ASSIS SANTOS LUSQUINHOS
023/2013/35043	MARCAPEIXE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
023/2013/42465	MARCELA SILVA PEREIRA
023/2013/41400	MARCELO DE ARAUJO NAZARÉ
023/2013/42355	MARCELO DE OLIVEIRA PARPINELLI 80660711591
023/2013/34982	MARCELO DE SOUZA HARB
023/2013/37594	MARCELO DOS SANTOS FER
023/2013/40718	MARCO ANTONIO DA SILVA LOPES
023/2013/38699	MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS
023/2013/28965	MARGARIDA RIVERO FIGUEIREDO
023/2013/42954	MARIA ANTONIETA GIL GRACINDO
023/2013/31768	MARIA AUXILIADORA DA SILVA NASCIMENTO
023/2013/42388	MARIA EDELZUITA PACHECO LEO 906.963.795-20
023/2013/34368	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS
023/2013/31780	MARIA JOSÉ BORGES
023/2013/42288	MARIA LUCIA DOS SANTOS GOMES 61471232549
023/2013/41018	MARIA MARGARETE DE ARAÚJO OLIVEIRA
023/2013/41158	MARIA MESSIAS PEREIRA DAMASIO 565.517.545-20
023/2013/40767	MARIA NILZA ALMEIDA CERQUEIRA - ME
023/2013/38877	MARIA SILVA DOS SANTOS
023/2013/37719	MARIANA BELO GALRAO
023/2013/38626	MARILENE RAMOS DOS SANTOS
023/2013/37268	MARIVAL SOARES DOS REIS
023/2013/37178	MARIVALDO DA COSTA FERREIRA
023/2013/29076	MARTINIANO CARVALHO SANTANA 30868769568
023/2013/34401	MARVEL HOTEIS DO BRASIL E PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2013/36456	MARÍLIA DE QUEIROS VARGAS MARQUES
023/2013/42116	MESSIAS DOS SANTOS ROSEIRA - ME
023/2013/41095	MEZZOMONTE COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS LTDA
023/2013/4051	MICHELISSON LUCAS FRAGA 97042749553
023/2013/31100	MIGNON CARNE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (CD)
023/2013/22648	MIKA JUHANI KAURISMAKI
023/2013/41906	MILENA ALMEIDA CLÍNICA DE FISI. E ATI. FÍSICA LTDA
023/2013/41136	MILENA DOS SANTOS SOUZA 02746369567
023/2013/38328	MINE MERCEARIA DO BARTOLA LTDA
023/2013/26473	MIRA MAR HOTEL LTDA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/37961	MONTE VEICULOS LTDA
023/2013/41533	MULTITECNO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME
023/2013/40751	MUNIZ BOAVENTURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2013/32708	MVT PATRIMONIAL LTDA
023/2013/35938	MÁRCIO JOSÉ LIMA OLIVEIRA
023/2013/40731	NANA NENEN CONFECÇÕES LTDA
023/2013/40574	NH COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
023/2013/34648	NILSON JACOB SANTIAGO JUNIOR
023/2013/36768	OLGAILDES LEMOS PERRUCHO
023/2013/39036	OSMAR SOUZA DOS SANTOS 615.704.005-04
023/2013/26562	OTHON RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA
023/2013/29284	OXIGENIO ENGENHARIA COM.E REP.LTDA
023/2013/42006	P & B PROD. E SERVIÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTD
023/2013/42102	P. A COMERCIO DE MANGUEIRAS, CONEXOES E SERV. LTDA
023/2013/39224	P. DOS SANTOS BATISTA ME
023/2013/42721	PAGGO ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA
023/2013/40529	PANTAGONIA JOIAS COMERCIO LTDA
023/2013/38334	PANUTTI COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
023/2013/40686	PARCOL PARAFUSOS COMERCIAL LTDA
023/2013/27055	PATRICIA SANTANA DE ARAUJO ME
023/2013/38557	PATRICK FERREIRA GAMA
023/2013/41138	PATRIMONIAL M. DE AGUIAR S/C LTDA
023/2013/33757	PATRIMONIAL NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA
023/2013/31713	PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA
023/2013/22939	PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA REIS
023/2013/42082	PAULO FERNANDO SOUTO SCHMITZ
023/2013/41713	PAULO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA ME
023/2013/38620	PAULO SILVA DE OLIVEIRA
023/2013/41314	PBS REVESTIMENTOS LTDA
023/2013/41168	PEDRO PAULO SOARES DE OLIVEIRA
023/2013/26184	PEDRO PORTELA POVOAS REIS'
023/2013/39314	PHILIFE SOUZA OLIVEIRA
023/2013/38879	PLANETA BALADA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA ME
023/2013/36942	PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME
023/2013/34644	PORTO ALEGRE COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
023/2013/39663	POSTO DE COMBUSTIVEIS RAMPA DO MERCADO LTDA
023/2013/41892	POSTO DE GASOLINA SEVE LTDA
023/2013/29491	POUSADA PEDRA ANGULAR LTDA
023/2013/38246	PREMIUM SOLUÇÕES LTDA
023/2013/41858	PRONEURO ASSISTENCIA NEUROLOGICA LTDA
023/2013/41802	PS & MW CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
023/2013/42557	QUATRO ESTAÇÕES COM. E SERV. DE DECORAÇÕES LTDA
023/2013/41112	R M RODRIGUES PET SHOP
023/2013/34202	RAFAEL MAIA DANTAS
023/2013/40732	RAIA DROGASIL S/A
023/2013/39465	RECÍ½NCAVO BISTRÍ½ LTDA
023/2013/28188	REMOVE LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE VEICULOS, MAQ. EQUI
023/2013/42042	RENACEL - SISTEMAS DE LIMPEZA E JARD. LTDA ME
023/2013/31000	RENAN RIBEIRO VIANA
023/2013/37320	RENATO DE OLIVEIRA SILVA
023/2013/42127	RENATO JOSÉ SOUZA DA HORA
023/2013/38887	RESTAURANTE E CHOPPERIA DA BARRA LTDA
023/2013/31366	RESTAURANTE E LANCHONETE BONI LTDA FILIAL
023/2013/39851	RESTAURANTE E LANCHONETE DELÍCIAS DE SINHÁ LTDA
023/2013/41397	RESTAURANTE SUAU LOUN LTDA
023/2013/19438	REZENDE LOPES PROPAGANDA LTDA
023/2013/38462	RFB COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.
023/2013/41483	RIBEIRO SIMOES COMERCIO LTDA
023/2013/38858	RICARDO ANTONIO SENA DA SILVA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/31536	RICARDO CURY DE ORENSTEIN RIBEIRO
023/2013/28992	RITA DE FATIMA DIAS - ME
023/2013/42300	RITA FONSECA DOS SANTOS
023/2013/41449	RM SERVICOS DE BUFFET E LOCAAO DE VEICULOS LTDA ME
023/2013/39220	RN COMERCIO VAREJSTA S.A
023/2012/28936	ROBERT NEIL MANNING
023/2013/41004	ROBERTO LUZ BASTOS ME
023/2013/35514	ROBERTO SPINOLA NASCIMENTO
023/2013/41452	ROBINSOM LUIZ NOVAES LEITE - ME
023/2013/41493	RODRIGO LEOPOLDO COSTA SABACK
023/2013/34177	RODRIGO PRESAS ROCHA
023/2013/22493	RODRIGUES TORRES COM.E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA [ESSO]
023/2013/40610	ROMULO FERREIRA BARBALHO ME
023/2013/19161	ROSANGELA SARMENTO DOS SANTOS
023/2013/24956	ROSENEI NASCIMENTO REIS
023/2013/33137	ROSENILDA DE MOURA FONSECA
023/2013/31482	RRBA1 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
023/2013/40929	SANTANA & MARTINS LTDA
023/2013/34094	SANTANA CERIMONIAL LTDA -ME
023/2013/40934	SANTANA MARTINS & CIA LTDA
023/2013/40930	SANTANA MARTINS & CIA LTDA
023/2013/29036	SANTANA MARTINS E CIA LTDA
023/2013/40933	SANTANA MARTINS E CIA LTDA
023/2013/39340	SCAR ACADEMIAS DE GINÁSTICA LTDA
023/2013/38525	SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
023/2013/21133	SEIMI- SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM IMUNIZAÇÃO E INFE
023/2013/39251	SEM FRONTEIRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
023/2013/40634	SENIC- SERVIÇOS DE ENG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
023/2013/37393	SERGIO COSME CARNEIRO DOS SANTOS 53845315504
023/2013/42126	SERGIO DE ARAÚJO FIGUEIRAS
023/2013/41443	SERGIO MONTEIRO RUSSEL JUNIOR
023/2013/38935	SERILON BRASIL LTDA.
023/2013/41532	SILEDE RUTE GUERREIRO LIMA 75938952549
023/2013/32149	SILVIA CRISTINA LOPES DE BARROS
023/2013/39610	SILVIO ALEX DE ASSIS PEREIRA
023/2013/39930	SIMONE CAROLINA DA SILVA
023/2013/40728	SINDICATO DOS BARRAQUEIROS DAS FESTAS POPULARES DO ESTADO DA BAHIA
023/2013/38772	SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA
023/2013/37571	SOLLINDIMOVEIS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - ME
023/2013/40172	SOLO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
023/2013/41813	SPE MANSÃO CENTENARIO BOULEVARD LTDA
023/2013/35721	SUPERATIVA EMPREEND. EDUCACIONAIS E AMBIENTAIS LTDA
023/2013/34083	TANIA OLIVEIRA ESTRELA
023/2013/41321	TANIA SANTOS SAMPAIO 85850438572
023/2013/35344	TASSIA BARBARA FARJALA BRAGA SEIXAS
023/2013/41607	TECMAN TECNICA MECANICA MANUTENÇÃO NAVAL LTDA
023/2013/41675	TEL-TELEMÁTICA E MARKETING LTDA
023/2013/38254	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP
023/2013/36502	TELMA BARRETO LOPES 54475848504
023/2013/41123	TFL COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME
023/2013/41109	THIAGO DA ROCHA DOURADO
023/2013/42062	THIAGO LOPES BRAZ
023/2013/39153	TIAGO FERREIA LIMA
023/2013/41385	TOPDENT ATIVIDADES ODONTOLÓ½GICAS LTDA
023/2013/41462	TORA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2013/36039	TRAJANO JOSE TEIXEIRA CHAVES JUNIOR
023/2013/33820	TRANSFAUSTO LTDA
023/2013/41122	TRILHOS URBANOS EVENTOS LTDA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/42916	TUPER COMERCIAL S.A
023/2013/22098	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2013/42072	UAU! TELESERVIÇOS E COMERCIO DE TELEFONIA LTDA EPP
023/2013/33799	UBIRATAN PORTUGAL AMORIM
023/2013/40008	UELITON DE JESUS DAMASCENO
023/2013/38437	UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
023/2013/42421	URANUS 2 COMUNICAÇÕES LTDA
023/2013/27193	UTOP INVEST PATRIMONIAL PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2013/40302	VALDETE SANTOS XAVIER
023/2013/33214	VANDERLEI L. BAR E RESTAURANTE
023/2013/40598	VANIA MARIA ASSUMPÇÃO UCHOA DE MORAIS
023/2013/41146	VERBENIA ESTRELA DE FREITAS
023/2013/28671	VIA CÉLERE BAHIA 8 EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
023/2013/37732	VIA PRESS - COMUNICAÇÃO LTDA
023/2013/39392	VICTOR MATTOS DANTAS
023/2013/34330	VITALLI ALIMENTOS LTDA
023/2013/36392	VITOR CEDRAZ DE OLIVEIRA HABIB
023/2013/37605	VITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
023/2013/29434	WAGNER CONSULTORIA E SER. E EMPREENDIMENTOS LTDA
023/2013/32403	WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA
023/2013/40108	WANUSA SOUSA SANTOS
023/2013/40892	XAVIER PRESTAÇÃO DE SERV. DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
023/2013/27918	ZAIDE ONOFRE DE AZEVEDO
023/2013/41977	ZICAN COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA-ME
023/2013/39999	ÓTICA DA GENTE LTDA
023/2013/39999	ÓTICA DA GENTE LTDA

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, 26 de agosto de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CLF. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 12.016/98 c/c a Lei Municipal 5.503/99, NOTIFICA o(a) Sr.(ª) Ednaldo Gonçalves de Almeida, autorizatário(a) licenciado(a) por esta CLF, com inscrição municipal nº 11.332/003, para tomar ciência do PROCEDIMENTO de CASSAÇÃO da sua licença no processo nº 564/2011, iniciado pelo Auto de Infração nº 10305 por descumprimento dos artigos 13 parágrafo I e Art. 15 § 3º parágrafos III, IV e V do Decreto Municipal 12.016/98.

Constando nos autos que o(a) autorizatário(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, NOTIFICADO para, querendo, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, a contar da sua publicação, APRESENTAR DEFESA, art. 254 da Lei 5.503/99, POR ESCRITO, na CLF/SEMOP, situada na Rua 28 de Setembro, s/nº, Baixa do Sapateiros, nesta capital, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado (a) revel e CASSAÇÃO da autorização, de acordo com o art. 213 e 236 da Lei Municipal 5.503/99.

Para ciência do(a) autorizatário(a), é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 248, I, e art. 249, III, da Lei 5.503/99.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

BRAZ AUGUSTO S. PIRES.
Coordenador da CLF/SEMOP- Mat. 813.203-8

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CLF. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 12.016/98 c/c a Lei Municipal 5.503/99, NOTIFICA o(a) Sr.(ª) Everanildo Silva Oliveira, autorizatário(a) licenciado(a) por esta CLF, com inscrição municipal nº

11.900/003, para tomar ciência do PROCEDIMENTO de CASSAÇÃO da sua licença no processo nº 1043/2012, iniciado pelo Auto de Infração nº 10405 por descumprimento dos artigos 13 parágrafo I e Art. 15 § 3º parágrafos III, IV e V do Decreto Municipal 12.016/98.

Constando nos autos que o(a) autorizatário(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, NOTIFICADO para, querendo, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, a contar da sua publicação, APRESENTAR DEFESA, art. 254 da Lei 5.503/99, POR ESCRITO, na CLF/SEMOP, situada na Rua 28 de Setembro, s/nº, Baixa do Sapateiros, nesta capital, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado (a) revel e CASSAÇÃO da autorização, de acordo com o art. 213 e 236 da Lei Municipal 5.503/99.

Para ciência do(a) autorizatário(a), é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 248, I, e art. 249, III, da Lei 5.503/99.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

BRAZ AUGUSTO S. PIRES.
Coordenador da CLF/SEMOP- Mat. 813.203-8

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CLF. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 12.016/98 c/c a Lei Municipal 5.503/99, NOTIFICA o(a) Sr.(ª) Antônio Correia de Lima, autorizatário(a) licenciado(a) por esta CLF, com inscrição municipal nº 0009/98-A3, para tomar ciência do PROCEDIMENTO de CASSAÇÃO da sua licença no processo nº 197/2013, iniciado pelo Auto de Infração nº 12888 por descumprimento dos artigos 13 parágrafo I e Art. 15 § 3º parágrafos III, IV e V do Decreto Municipal 12.016/98.

Constando nos autos que o(a) autorizatário(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, NOTIFICADO para, querendo, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, a contar da sua publicação, APRESENTAR DEFESA, art. 254 da Lei 5.503/99, POR ESCRITO, na CLF/SEMOP, situada na Rua 28 de Setembro, s/nº, Baixa do Sapateiros, nesta capital, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado (a) revel e CASSAÇÃO da autorização, de acordo com o art. 213 e 236 da Lei Municipal 5.503/99.

Para ciência do(a) autorizatário(a), é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 248, I, e art. 249, III, da Lei 5.503/99.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

BRAZ AUGUSTO S. PIRES.
Coordenador da CLF/SEMOP- Mat. 813.203-8

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CLF. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 12.016/98 c/c a Lei Municipal 5.503/99, NOTIFICA o(a) Sr.(ª) Ricardo dos Santos, autorizatário(a) licenciado(a) por esta CLF, com inscrição municipal nº 13.060/003, para tomar ciência do PROCEDIMENTO de CASSAÇÃO da sua licença no processo nº 732/2011, iniciado pelo Auto de Infração nº 10515 por descumprimento dos artigos 13 parágrafo I e Art. 15 § 3º parágrafos III, IV e V do Decreto Municipal 12.016/98.

Constando nos autos que o(a) autorizatário(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, NOTIFICADO para, querendo, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, a contar da sua publicação, APRESENTAR DEFESA, art. 254 da Lei 5.503/99, POR ESCRITO, na CLF/SEMOP, situada na Rua 28 de Setembro, s/nº, Baixa do Sapateiros, nesta capital, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, devendo alegar de uma só vez a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando, desde logo, as que possuir, sob pena de ser considerado (a) revel e CASSAÇÃO da autorização, de acordo com o art. 213 e 236 da Lei Municipal 5.503/99.

Para ciência do(a) autorizatário(a), é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 248, I, e art. 249, III, da Lei 5.503/99.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

BRAZ AUGUSTO S. PIRES.
Coordenador da CLF/SEMOP- Mat. 813.203-8

AJUDE A PLANEJAR UMA CIDADE MELHOR: FAÇA SEU RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.



A sua informação ajuda a Prefeitura a organizar melhor a cidade, permitindo uma distribuição mais eficiente das escolas, dos postos de saúde, do transporte público e da limpeza urbana nos bairros. **Você que tem imóvel ou é síndico de condomínio deve fazer o seu recadastramento e manter seus dados sempre atualizados.**



Até 30 de setembro.

Ganhe 10% de desconto no IPTU
2014 e 2015.

Evite multas.

ACESSE www.recadastramento.salvador.ba.gov.br E PARTICIPE.

O VILÃO MAIS PROCURADO DE SALVADOR PODE ESTAR ESCONDIDO EM SUA CASA.



Não deixe água parada, feche bem os sacos de lixo, tampe sempre a caixa d'água e coloque areia nos pratinhos de planta. Faça a sua parte. Não dê abrigo ao mosquito da dengue.

MOSQUITO DA DENGUE

INFORMAÇÕES
E DENÚNCIAS

160

VAMOS COMBATER
A DENGUE.

Secretaria
da Saúde



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL